

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Preâmbulo

Os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (SASUM) assumem o desporto como uma componente essencial do desenvolvimento integral do ser humano. Neste sentido, no âmbito da educação, ganha especial relevância a dinamização do Desporto, quer como programa que fomenta a pratica desportiva regular e a competição, quer enquanto estratégia de promoção do sucesso educativo e de estilos de vida saudáveis. É objetivo dos SASUM promover a participação desportiva, cultural e social no seio da comunidade académica (alunos, funcionários e docentes), proporcionando condições para o acesso democrático a essa prática, num ambiente educativo, aberto á comunidade, saudável e de excelência. Através dos seus serviços desportivos, pretende-se incrementar, melhorar e diversificar a oferta desportiva, assente numa gestão racional e inovadora, apoiando de forma criteriosa o associativismo, desenvolvendo sinergias com a educação, e com demais entidades. Programando e desenvolvendo serviços próprios, tendo em conta não só as tendências do desporto de rendimento, mas também as do desporto escolar, de aventura, lazer e recreação, e principalmente as necessidades e interesses da população na perspetiva da saúde.

O Departamento de Desporto e Cultura (DDC) dos SASUM, através da marca UMinho Sports, tem como objetivo proporcionar programas desportivos variados, desde musculação e fitness, atividades de ritmo e academias, modalidades coletivas e modalidades individuais, desportos combate, atividades outdoor de aventura e recreação, e aluguer de espaços e instalações desportivas da Universidade do Minho (UMinho).

O presente documento visa criar normas de utilização das instalações desportivas da UMinho e definir as normas de funcionamento de espaços e serviços desportivos dos SASUM aplicando-se a todas as áreas e secções para as diferentes modalidades de prática desportiva nesta estrutura.

Artigo 1.º - Disposições Gerais

1. As instalações desportivas da UMinho têm como finalidade a promoção da atividade física e desportiva dos estudantes da UMinho, em particular, e do ensino superior, em geral, e, ainda, a prestação de serviços desportivos à restante comunidade académica, ao movimento associativo, às escolas e outras entidades com elevado interesse desportivo, estratégico e institucional, que tenham intervenção na atividade e no desenvolvimento da prática desportiva;
2. As instalações desportivas destinam-se, fundamentalmente, à prática desportiva recreativa e competitiva das atividades que aí se possam realizar de acordo com as suas características físicas e técnicas;
3. A administração e gestão das instalações desportivas da UMinho é da responsabilidade dos SASUM e coordenada pelo DDC;
4. Na utilização das Instalações Desportivas, observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

- a) Provas universitárias internacionais, nacionais e internas;
- b) Atividades Oficiais da UMinho;
- c) Atividades de treino das equipas representativas da UMinho devidamente credenciadas;
- d) Atividades desportivas promovidas por unidades da UMinho, pela Associação Académica (AAUM) e outras estruturas representativas de funcionários e estudantes, devidamente credenciadas para o efeito;
- e) Atividades desportivas desenvolvidas por entidades protocoladas, devidamente autorizadas;
- f) Prática desportiva organizada individualmente ou em grupo, por parte dos estudantes, docentes, pessoal administrativo, técnico e de gestão e *alumni* da UMinho;
- g) Atividades desportivas desenvolvidas por outras entidades e grupos de pessoas, devidamente autorizadas.

Artigo 2.º – Cedência de Instalações

1. A cedência das instalações pode destinar-se a uma utilização regular ou de carácter pontual. A utilização regular compreende o período entre setembro e julho do ano letivo em questão, salvo exceções;
2. Para efeitos de gestão das instalações, todos os pedidos de utilização, regular ou pontual, devem ser formalizados via e-mail para o endereço ddc@sas.uminho.pt ou via portal UMinho Sports, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) Identificação da entidade ou individuo requerente;
 - b) Morada e contacto telefónico da entidade ou individuo requerente;
 - c) Modalidade(s)/Atividades(s) a desenvolver;
 - d) Espaço pretendido;
 - e) Horário pretendido para utilização das instalações;
 - f) Contacto do responsável da atividade;
 - g) Composição do Grupo (nome, número de utente e tipo de utente);
3. Sempre que seja necessária a utilização de outro tipo de equipamento para além do apresentado, o tempo necessário para a montagem e desmontagem destes será contabilizado no período de utilização;
4. A entidade requerente é responsável pela segurança do recinto durante a realização de eventos que assim o determinem e é igualmente responsável pelo policiamento e licenças ou autorizações necessárias à realização de espetáculos ou provas,
5. Se o utente regular pretender deixar de utilizar as instalações antes da data de término estabelecida ou pretender desmarcar uma utilização, deverá informar tal facto por correio eletrónico para o endereço ddc@sas.uminho.pt, com antecedência mínima de 7 dias, sob a pena de lhe continuar a ser cobrado a respetiva taxa de utilização;

6. Os SASUM, reservam-se ao direito de utilizar as instalações desportivas para eventos por si promovidos ou apoiados, comunicando essa pretensão aos utentes regulares com, pelo menos, 7 dias de antecedência.

Artigo 3.º - Pagamento das taxas de utilização

1. O pagamento da taxa de utilização será efetuado de acordo com a tabela anual de preços de utilização, aprovada em reunião de Conselho de Ação Social dos SASUM, e serão emitidos os respetivos documentos de certificação de pagamento;
2. As taxas de utilização são cobradas nos seguintes prazos:
 - a) Quando se trate de utilizações pontuais, no ato da reserva;
 - b) Quando se trate de utilizações regulares, antes da primeira utilização de cada mês;
 - c) Quando se trate de utilizações protocoladas, até ao dia 10 dos mês seguinte;
3. Após o pagamento da taxa de utilização, de acordo com a tabela anual de preços de aluguer de espaços, não será possível efetuar o reembolso, ficando o respetivo valor em crédito para futuras utilizações.

Artigo 4.º - Condições de Utilização

1. Compete aos SASUM, sob deliberação do Conselho de Ação Social, fixar o seguinte:
 - a) Tabela anual (ano letivo) de preços de utilização;
 - b) Normas de funcionamento de espaços e serviços desportivos dos SASUM (Anexo A);
2. As taxas de utilização dos espaços são definidas consoante o tipo de utente que constitui o grupo, nomeadamente:
 - a) Sempre que estejam 50% ou mais de utentes alunos, será aplicada a taxa de aluno pela utilização do espaço;
 - b) Sempre que estejam mais de 50% de utentes de Comunidade UMinho, ou de alunos e Comunidade UMinho, será aplicada a taxa de Comunidade UMinho pela utilização do espaço;
 - c) Sempre que estejam mais de 50% de utentes externos, será aplicada a taxa de externo pela utilização do espaço;
3. Os horários de funcionamento das instalações, horários das diversas modalidades e das atividades regulares promovidas pelos SASUM e as normas de funcionamento de espaços e serviços desportivos dos SASUM são definidos por despacho do Administrador dos Serviços, sendo afixados nos locais próprios e divulgados através dos meios de informação. Em casos excecionais, mediante autorização do Administrador dos SASUM e sobre proposta do Diretor do DDC, pode ser autorizada a utilização das instalações em horários diferentes dos estabelecidos.

Artigo 5.º - Utilização das Instalações

1. A utilização das instalações obedecerá a horários pré-estabelecidos, conforme estabelecido no artigo anterior;
2. Não é permitida a entrada de grupos nas instalações sem a presença do responsável;

3. Não é permitida a entrada de animais nas instalações desportivas, exceto cães de assistência, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março;
4. O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitido aos utentes devidamente equipados com calçado próprio e portadores de cartão individual de utente;
5. Não é permitida a entrada dos utentes nas áreas reservadas à prática desportiva com objetos estranhos à mesma;
6. Não é permitido filmar ou fotografar as instalações sem autorização prévia;
7. O acesso dos treinadores, técnicos e atletas faz-se pela porta de receção dos mesmos, não sendo permitido o acesso pelos locais reservados ao público;
8. Não é permitido comer nem ingerir bebidas alcoólicas nos espaços de prática desportiva;
9. Não é permitido fumar nas instalações desportivas da UMinho;
10. As principais regras de utilização serão afixadas em locais bem visíveis das instalações e publicitadas na página eletrónica dos SASUM;
11. A entidade gestora das instalações desportivas, mediante despacho do Administrador dos SASUM, reserva o direito de impedir, com efeitos imediatos, a entrada e permanência de indivíduos que ofendam ou nesse local tenham ofendido as presentes regras de utilização das instalações, nomeadamente as regras da convivência em sociedade, a moral pública e os bons costumes;
12. Durante a utilização das instalações e equipamentos desportivos, devem os utentes pautar a sua conduta e comportamento de modo a não colocarem em causa o normal funcionamento das atividades, não incomodando ou perturbando os outros utentes e zelando pela limpeza e conservação das instalações e equipamentos desportivos utilizados;
13. São deveres especiais dos utentes o respeito mútuo, a sã camaradagem, o desportivismo e a boa educação para com todos os utentes, técnicos, professores e colaboradores dos serviços;
14. O responsável de cada grupo assume o encargo de zelar pelo bom funcionamento do local da prática desportiva até ao final do período de utilização;
15. A entidade responsável pela gestão das instalações desportivas não é responsável pelo eventual desaparecimento de haveres e/ou objetos pessoais que não lhe possam ser diretamente imputados;
16. Só os trabalhadores e técnicos do DDC têm acesso à arrecadação do material. A disponibilização do material a utilizar no exterior das instalações desportivas carece de requisição prévia para os dias de utilização, com a respetiva indicação do horário previsto;
17. Desde que seja autorizado o uso de equipamentos e materiais desportivos, estes só serão disponibilizados sob a responsabilidade do técnico ou técnico responsável pela ação;
18. Caso o responsável verifique alguma anomalia ou mau funcionamento dos equipamentos desportivos antes da sua utilização deve comunicar de imediato à entidade gestora para a sua substituição ou reparação;

19. Os utentes deverão ser portadores de cartão de utente UMinho *Sports* emitido pelos SASUM;
20. Os utentes deverão aceder de imediato à solicitação de identificação que lhe seja feita por qualquer trabalhador afeto aos SASUM;
21. Os danos ou extravios causados em bens ou equipamentos das instalações desportivas serão pagos pelos responsáveis, mediante o depósito do seu custo nos balcões de atendimento das mesmas;
22. As instalações desportivas dispõem de cacifos para apoio dos praticantes desportivos portadores de cartão de utente UMinho *Sports*, que obedecem às seguintes regras:
 - a) Os cacifos podem ter uma utilização pontual ou regular. Caso os cacifos tenham uma utilização pontual, não é permitida a utilização dos cacifos para além do tempo estritamente necessário à realização da atividade desportiva em causa;
 - b) Os Serviços reservam-se o direito de abrir os cacifos de utilização pontual que no final do dia se encontrem fechados, e os pertences que se encontrem dentro dos cacifos são guardados separadamente em sacos de plástico no balcão de atendimento da respetiva instalação desportiva, e para levantar estes pertences o utente terá de suportar o custo de reparação da fechadura, a estabelecer anualmente;
23. Os Serviços não se responsabilizam por quaisquer furtos ocorridos dentro das instalações desportivas.

Artigo 6.º - Seguro

1. Todos os utentes das instalações desportivas da UMinho têm de possuir um seguro desportivo de acordo com a Lei em vigor;
2. Todos os estudantes devidamente inscritos e matriculados na UMinho possuem um seguro escolar que cobre acidentes pessoais, que decorram da prática desportiva, enquadrada nos SASUM;
3. Todos os restantes utentes (*alumni*, docentes e pessoal administrativo, técnico e de gestão da UMinho, estudantes de outras instituições e externos), deverão fazer a adesão ao seguro nos balcões de atendimento dos Complexos Desportivos Universitários de Azurém ou Gualtar mediante o pagamento de um prémio no valor fixado;
4. Todos os acidentes que decorram da prática desportiva nas Instalações Desportivas da UMinho têm de ser comunicados no próprio dia nos balcões de atendimento dos Complexos Desportivos Universitários de Azurém ou Gualtar, em impresso próprio que será fornecido no momento para preenchimento e validação;
5. No ato de inscrição nas atividades desportivas, o utente toma conhecimento das condições gerais e específicas do seguro aplicável, respetivas coberturas, estando as mesmas afixadas nas instalações desportivas e na página eletrónica dos SASUM em: <http://www.sas.uminho.pt/>.

Artigo 7.º - Especificidade das Instalações

1. As normas de utilização das instalações desportivas da UMinho estarão afixadas em local visível e acessível em cada uma das instalações desportivas dos SASUM, bem como disponível para consulta nos respetivos balcões de atendimento.

Artigo 8.º - Intransmissibilidade das Autorizações

1. A autorização da utilização de espaços é intransmissível;
2. A infração ao disposto no número anterior implica o cancelamento automático da respetiva autorização.

Artigo 9.º - Cancelamento da Autorização

1. A autorização de utilização das instalações será imediatamente cancelada quando se verificarem as seguintes situações:
 - a) Não satisfação das condições de utilização previstas nestas normas e nas normas de funcionamento de espaços e serviços desportivos dos SASUM;
 - b) Recusa de pagamento associado à utilização ou a prejuízos devido a danos produzidos nos equipamentos e instalações, durante a respetiva utilização;
 - c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;
 - d) Utilização por entidades ou pessoas estranhas à autorização concedida;
 - e) Não cumprimento das regras de zelo e cuidado na utilização das instalações, urbanidade e desportivismo;
2. O cancelamento da inscrição será decidido pelo Administrador dos SASUM, mediante proposta do Diretor do DDC, com a devida fundamentação, ouvida a pessoa ou responsável em causa.

Artigo 10.º - Interdição

1. A interdição de utilização das instalações consiste na proibição temporária da realização de jogos e treinos por parte dos grupos desportivos universitários, entidades coletivas ou singulares, a quem tenham sido imputadas seguintes faltas:
 - a) A medida de interdição aplica-se quando se verificarem agressões ou tentativa de agressão envolvendo espectadores, dirigentes, médicos, treinadores, auxiliares e funcionários, membros das equipas de arbitragem, atletas ou elementos com responsabilidade na manutenção da ordem, bem como todos aqueles que sejam responsáveis por danos patrimoniais;
 - b) A interdição será decidida após inquérito, instaurado por iniciativa do Administrador dos SASUM, e em função dos resultados apurados;
2. O Administrador dos SASUM tem a responsabilidade de decidir sobre a pena de interdição e proceder à respetiva aplicação relativamente à utilização das instalações desportivas.

Artigo 11.º - Protocolos com Entidades

1. Os SASUM poderão estabelecer protocolos com entidades com elevado interesse desportivo, estratégico e institucional, que prevejam condições especiais de uso das

instalações desportivas, desde que observados os termos definidos nas presentes normas;

2. As normas de utilização das instalações desportivas da UMinho deverão constar como anexo dos protocolos a celebrar com as entidades acima referidas.

Artigo 12.º - Utilizações com Fins Lucrativos

1. Aquando da utilização das instalações desportivas para espetáculos ou eventos dos quais possam advir para ganhos financeiros, a autorização será concedida mediante a celebração de um acordo específico;
2. A referida utilização deverá ser taxada em função dos custos inerentes à abertura da instalação e natureza da iniciativa, salvo exceção devidamente fundamentada e autorizada pelo Administrador dos SASUM, mediante proposta do Diretor do DDC.

Artigo 13.º - Publicidade

1. A autorização para a exploração de publicidade nas instalações desportivas é da competência dos SASUM, mediante solicitação prévia e a celebração de protocolo específico como previsto no ponto anterior destas normas;
2. Os SASUM reservam-se ao direito de não autorizar a colocação de publicidade que colida com compromissos já assumidos ou sejam considerados inapropriados, tendo em conta a natureza do espaço e o enquadramento institucional da universidade.

Artigo 14.º - Transmissões Televisivas

1. A utilização das instalações para eventos com transmissão televisiva carece da autorização dos SASUM, sendo que deverão ser acauteladas as condições de contrato de concessão e exploração de publicidade que esteja em vigor, bem como os interesses institucionais da UMinho.

Artigo 15.º - Proteção de Dados

1. Os SASUM, na qualidade de Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da prestação de serviços desportivos que oferece aos seus utentes procede à recolha e tratamento dos dados pessoais dos seus titulares, em conformidade com o regime legal de proteção de dados em vigor;
2. O tratamento dos dados pessoais, no âmbito da prestação dos serviços e atividades desportivas realizadas e organizadas pelos SASUM, são apenas e limitados à finalidade das presentes normas, em conformidade com a missão e atribuições destes serviços e da UMinho;
3. Os utentes singulares, aquando da inscrição nas atividades desportivas, declaram conhecer e aceitar, sem reservas, a recolha e tratamento dos seus dados pessoais pelos SASUM, nos termos do regime legal de proteção de dados em vigor, nos seguintes termos:
 - a) Que não poderão servir para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas e poderão ser objeto de portabilidade;

- b) Toma conhecimento dos direitos que lhe assistem relativamente aos seus dados pessoais, nos termos e de acordo com o disposto no regime legal de proteção de dados em vigor;
- c) Que poderá obter informação adicional ou esclarecer qualquer dúvida sobre Proteção e Tratamento de Dados Pessoais na página eletrónica da UMinho <https://www.uminho.pt/pt/uminho/protecao-de-dados> ou, ainda, remetendo as suas questões para:

- Correio eletrónico: protecaodados@uminho.pt;

- Telefone: +351 253 510 006;

- Morada: Campus de Gualtar Proteção de Dados, Universidade Do Minho, Edifício 5, Gabinete 1.56, Campus de Gualtar, 4710 – 057 Braga, Portugal.

Artigo 16.º - Disposições Finais

1. Compete aos SASUM zelar pela observância destas normas e pela manutenção, conservação e segurança das instalações, dos bens e equipamentos que lhes estejam afetos;
2. Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Reitor da UMinho;
3. Estas normas entram em vigor após a sua aprovação e publicação na página eletrónica dos SASUM.

Aprovado a 27 de abril de 2023,

A Administradora dos Serviços de Acção Social

Paula Alexandra Sousa Seixas

ANEXO A

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E SERVIÇOS DESPORTIVOS

Artigo 1.º - Acesso aos serviços desportivos

1. O acesso aos serviços desportivos é reservado a utentes com inscrição ativa e planos regularizados;
2. Pode ser recusado o acesso ou a permanência a utentes:
 - a) Com planos de inscrição inativos ou pagamentos em atraso;
 - b) Com comportamentos que perturbem o normal funcionamento das instalações e que coloquem em risco a sua integridade física ou de qualquer outro utente das instalações;
 - c) Que se recusem a cumprir as normas de utilização das instalações desportivas da UMinho e as normas de funcionamento dos espaços e serviços desportivos ou desrespeitem as indicações de qualquer trabalhador dos SASUM;
3. Os serviços desportivos disponibilizam a novos utentes um acesso experimental, único e individual, às instalações desportivas da UMinho e a uma aula de cardio/musculação ou de fitness do serviço UMinho *Sports*, sendo obrigatório:
 - a) A pré-inscrição nos balcões de atendimento ou através da *app* UMinho *Sports* ou do portal UMinho *Sports* em www.uminhosports.sas.uminho.pt;
 - b) A assinatura do termo de responsabilidade, no caso de menor, a assinatura deve ser feita pelo encarregado de educação ou tutor legal;
 - c) O acesso está condicionado à disponibilidade de lotação dos espaços e serviços.

Artigo 2.º - Inscrição nos serviços desportivos

1. Os dados pessoais necessários e obrigatórios para realizar a inscrição, nomeadamente, nome, número de identificação, validade do documento de identificação, número de contribuinte, data de nascimento, morada, e-mail e telefone, são confidenciais e destinam-se exclusivamente a serem usados para efeitos de formalização de processo de inscrição e informação/comunicação direta com o utente;
2. Durante o ato de inscrição poderá ser necessário a captura de uma fotografia para identificação e controlo de acesso dos utentes, ou descarregada através do cartão de cidadão;
3. Os SASUM disponibilizam alguns dos seus serviços para menores com idades compreendidas entre 3 anos e os 17 anos. No ato de inscrição devem fazer-se acompanhar pelo seu encarregado de educação ou tutor legal, que assumirá total responsabilidade pelo educando, assinando obrigatoriamente o termo de responsabilidade e aceitação das normas de utilização das instalações desportivas da UMinho e das normas de funcionamento de espaços e serviços desportivos;
4. Os SASUM são livres de efetuar a análise, aceitação ou recusa de pedidos de inscrição;
5. Os SASUM disponibilizam uma tabela de preços diferenciada com as seguintes designações:

- a) ALUNOS para estudantes de 1º, 2º e 3º ciclo de estudos da UMinho, de pós-graduações e de curso técnico superior profissional da UMinho, para estudantes de ensino superior de outras Universidades Portuguesas e para estudantes do ensino básico e secundário em Portugal;
- b) COMUNIDADE UMINHO para trabalhadores docentes e não docentes da UMinho e seus familiares diretos (marido/esposa e filho(s)), familiares diretos de alunos (pais e irmãos), bolseiros de investigação da UMinho, *Alumni* UMinho, assim como com protocolos celebrados entre a UMinho e SASUM com outras entidades e organizações;
- c) EXTERNOS para toda a comunidade sem qualquer vínculo ou ligação à Comunidade UMinho.

Artigo 3.º - Seguro de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais e Desportivo

1. As instalações desportivas da UMinho encontram-se em conformidade legal no âmbito da obrigatoriedade de existência de Contrato de Seguro de Responsabilidade Civil de Equipamentos Desportivos;
2. A contratualização do seguro de acidentes pessoais (AP) disponibilizado pelos SASUM é obrigatória a todos os utentes que se inscrevam nos serviços desportivos, com exceção dos alunos inscritos e matriculados na UMinho, e ainda a detentores de um seguro desportivo, conforme disposto no artigo 7º do capítulo II do Decreto-lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, e mediante a apresentação da apólice de seguro desportivo válida;
3. Os alunos matriculados e inscritos na UMinho encontram-se em conformidade legal no âmbito da obrigatoriedade de existência de Seguro de AP Escolar que decorrem da prática desportiva extracurricular;
4. Os alunos matriculados e inscritos da UMinho que participam nas Competições Desportivas da Federação Académica de Desporto Universitário (FADU), encontram-se em conformidade legal no âmbito da obrigatoriedade de existência de Contrato de Seguro Desportivo;
5. Os utentes não alunos da UMinho, ao abrigo do Decreto-lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, encontram-se em conformidade legal, no âmbito da obrigatoriedade de existência de Contrato de Seguro AP, durante a prática desportiva que decorra nestes serviços, mediante pagamento do valor estipulado na tabela de preços e com respetiva franquia associada por sinistro e pessoa segura, válido por um ano com as coberturas e capitais mínimos exigidos por lei.

Artigo 4.º - Planos de pagamento

1. Os utentes podem subscrever um plano de pagamento anual, semestral, trimestral, mensal, pack de sessões, ou de sessões avulso, sendo obrigatório realizar o pagamento da inscrição ou renovação de inscrição, acrescida do seguro desportivo se aplicável (válido por um ano);
2. O plano anual é válido por 365 dias após a data de subscrição;
3. O plano semestral é válido por 180 dias após a data de subscrição;

4. O plano trimestral é válido por 90 dias após a data de subscrição;
5. O plano mensal é válido por 30 dias após a data de subscrição;
6. O plano 10 sessões é válido por 90 dias após a data de subscrição;
7. A sessão avulsa é válida apenas para uma única utilização/entrada a utilizar no dia de compra, sem limite de tempo e não acumulável;
8. O aluguer de espaços, equipamentos e instalações desportivas é valido apenas para uma única utilização e sujeito a disponibilidade, sendo aplicada uma taxa por hora (60 minutos) de utilização conforme tabela de taxas em vigor;
9. Os pagamentos podem ser efetuados em numerário, por multibanco, *MBWay* ou transferência bancária;
10. Os utentes com planos mensais, trimestrais, semestrais e anuais ativos, podem solicitar a suspensão ou adiamento do seu plano por um período máximo de 60 dias, porém, os SASUM reservam-se ao direito de análise de aceitação. Só serão aceites casos de ausência prolongada, desde que solicitados via e-mail ddc@sas.uminho.pt com pelo menos 30 dias de antecedência e fazendo-se acompanhar dos respetivos comprovativos do motivo;
11. Os valores apresentados acrescem IVA à taxa legal em vigor (Lei nº 7-A/2016 de 30/03) nas situações aplicáveis.

Artigo 5.º - Cartão de Utente

1. O cartão de utente é de uso pessoal, intransmissível e de carácter obrigatório para acesso às instalações desportivas e serviços desportivos;
2. Em caso de extravio e/ou desgaste do cartão de utente, cabe ao titular informar os balcões de atendimento dos Complexos Desportivos de Gualtar e Azurém para proceder à aquisição de um novo cartão com o custo de emissão da taxa em vigor.

Artigo 6.º - Aptidão para a prática de exercício físico

1. A Lei n.º 5 / 2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere no n.º 2 do seu Artigo 40º no âmbito das atividades físicas e desportivas não federadas, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a sua prática;
2. Os utentes assinam um termo de responsabilidade de carácter obrigatório, salvaguardando condições para a prática de atividade física e desportiva;
3. Cabe aos próprios assegurarem-se que não incorrem de contraindicações para a prática de atividade física e desportiva antes da utilização das instalações, equipamentos ou serviços desportivos, devendo para isso obter aconselhamento junto do seu médico assistente.

Artigo 7.º - Avaliação Física e Plano de Treino

1. As avaliações físicas e os planos de treino obedecem a um sistema de marcação e agendamento prévio;

2. Os novos utentes têm direito a uma avaliação física inicial gratuita, sendo obrigatório o seu agendamento num período máximo de quinze 15 dias após a inscrição nos serviços desportivos;
3. Após esse período, caso o utente não compareça na data agendada, e não apresente uma justificação válida, perderá o direito à avaliação física inicial gratuita;
4. Os utentes menores de idade devem fazer-se acompanhar pelo encarregado de educação na realização de uma avaliação física e assinar a ficha de utente;
5. Os planos de treinos só são disponibilizados, após a realização da avaliação física, a utentes que subscrevam planos mensais, trimestrais, semestrais e anuais;
6. Os planos de treino serão disponibilizados através da *app* UMinho Sports ou através do portal UMinho Sports em www.uminhosports.sas.uminho.pt, num máximo de 15 dias após a realização da avaliação física.

Artigo 8.º - Utilização das Salas de Musculação

1. Os utentes devem seguir as instruções dos técnicos e obter aconselhamento junto destes antes de utilizar qualquer equipamento desportivos sempre que desconheçam o seu funcionamento;
2. A permissão de entrada nas salas cessa 15 minutos antes da hora de encerramento;
3. Não é permitido aos utentes fazerem-se acompanhar de treinadores, *personal trainers*, fisioterapeutas ou outros profissionais para apoio à prática de exercício físico sem prévia autorização do Diretor do DDC, para tal, devem remeter um e-mail para ddc@sas.uminho.pt a solicitar a autorização.

Artigo 9.º - Reserva e Acesso a Aulas de Grupo

1. O acesso às aulas de fitness, desportos de combate e de desporto informal segue um sistema de reservas de senhas de presença obrigatório;
2. As reservas podem ser realizadas nos quiosques dos balcões de atendimento, na *app* UMinho Sports ou através do portal UMinho Sports em www.uminhosports.sas.uminho.pt, a partir das 00h00 do próprio dia;
3. O acesso às aulas de fitness, de desportos de combate e de desporto informal está sujeito a uma lotação máxima condicionada à disponibilidade do espaço e dos equipamentos desportivos;

Artigo 10.º - Aluguer de espaços, equipamentos e instalações desportivas

1. O aluguer de espaços, equipamentos e instalações desportivas segue um sistema de reserva antecipada, podendo ser de carácter regular ou pontual, estando sujeita à disponibilidade de espaços, equipamentos e instalações desportivas;
2. As reservas podem ser realizadas nos balcões de atendimento, na *app* UMinho Sports ou através do portal UMinho Sports em www.uminhosports.sas.uminho.pt;
3. O acesso aos espaços, equipamentos e instalações desportivas está sujeito a uma lotação máxima de acordo com as normas de funcionamento das instalações desportivas.

Artigo 11.º - Utilização de balneários

1. O UMinho Sports disponibiliza aos seus utentes o acesso e uso de balneários nas instalações desportivas através de um regime de utilização regular ou pontual;
2. A utilização regular está condicionada a utentes com planos ativos e de livre acesso;
3. A utilização pontual está condicionada a um pagamento de uma taxa adicional de acordo com a tabela de preços em vigor e tem um limite máximo de utilização de 20 minutos;
4. Não é permitido a utilização de quaisquer objetos cortantes ou depilatórios dentro dos balneários das instalações desportivas.

Artigo 12.º - Comportamento e Indumentária

5. Durante a utilização dos espaços e equipamentos reservados para a prática de exercício físico é obrigatório o uso de calçado e indumentária desportiva que garantam a correta utilização das instalações e equipamentos, sendo expressamente proibido o uso de vestuário indecoroso ou cuja utilização seja suscetível de faltar ao respeito aos restantes utentes;
6. Os utentes devem:
 - a) Fazer-se acompanhar obrigatoriamente de toalha durante a utilização dos equipamentos e dos materiais das zonas de exercício por questões de higiene própria e de outrem;
 - b) Não incomodar ou impedir a normal utilização dos equipamentos;
 - c) Devem conduzir-se de forma calma e ordeira dentro de todas as instalações;
 - d) Ser responsáveis pela reposição do equipamento utilizado nas zonas de exercício nos respetivos locais de acomodamento.

Artigo 13.º - App UMinho Sports

1. Todos os utentes ativos e com plano regularizado podem usufruir do acesso à *app* UMinho Sports;
2. O acesso à *app* UMinho Sports carece de registo através do portal UMinho Sports www.uminhosports.sas.uminho.pt, após inscrição efetuada junto do balcão de atendimento, sendo obrigatório o utente disponibilizar o e-mail pessoal de modo a serem enviadas as respetivas credenciais;
3. A *app* UMinho Sports permite ao utente realizar reservas de aulas de grupo online, ter acesso à sua avaliação física, ao seu plano de treino digital e ao seu portal de utente.

Artigo 14.º - Perdidos e Achados

1. Todos os objetos abandonados nas instalações desportivas são armazenados e poderão ser reclamados pelos titulares;
2. Os objetos não reclamados nas instalações desportivas durante 15 dias serão doados a instituições de solidariedade social;

3. Os SASUM não assumem responsabilidade pelos objetos perdidos nem pelos pertences esquecidos pelos utentes dentro das instalações, renunciando o titular a qualquer compensação ou indemnização.

Artigo 15.º - Utilização de Cacifos

1. O UMinho Sports disponibiliza aos seus utentes o uso de cacifos nas instalações desportivas através de um regime de utilização regular ou pontual;
2. A utilização pontual pode ser feita através de aloquete próprio ou através da colocação de moeda, e devem ficar vazios quando o utente abandona as instalações desportivas;
3. A utilização regular, implica o pagamento de uma taxa de acordo com a tabela de preços em vigor, sendo válida por ano letivo, nomeadamente, no período compreendido entre setembro e julho, devem ficar vazios no ultimo dia do mês de julho;
4. Os SASUM não assumem qualquer responsabilidade pelos bens colocados em caso de extravio ou furto;
5. O conteúdo dos cacifos que não se encontrem vazios aquando do encerramento das instalações, no caso de utilizações pontuais, ou no final do mês de julho, no caso de utilizações regulares, serão encaminhados para a secção de perdidos e achados.

Artigo 16.º - Outras Normas e Restrições

1. Os custos de eventuais danos causados a bens dos SASUM por utilização imprópria ou incumprimento de normas serão imputados aos utentes responsáveis por tais danos;
2. Os SASUM reservam-se ao direito de modificar a qualquer momento as normas de funcionamento de espaços e serviços desportivos, dando o conhecimento aos utentes por meio de anúncios ou avisos em escaparates públicos, que formarão parte integrante das normas;
3. Não é permitido comer no interior dos locais de prática desportiva;
4. Não é permitido fumar nem consumir álcool ou substancia ilícitas nas instalações desportivas e espaços exteriores.

Artigo 17.º - Esclarecimentos/Reclamações

1. Os SASUM disponibilizam livro de reclamações e caixa de sugestões em formato papel e formato digital;
2. Para qualquer esclarecimento e/ou reclamações o contacto deverá ser realizado por correio eletrónico para o endereço ddc@sas.uminho.pt.